LEI MUNICIPAL Nº. 1091 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL
(Lei Municipal n° 191/2001)
Período: De 27/02/2025 a 27/03/2025
Local: Mural da Prefeitura.

Laudir Arnildo Lobler
Chefe de Gabinete

Altera o art. 17 da Lei Municipal 540 que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Funcionários Públicos Efetivos do Poder Executivo e dá outras providências.

Jorge Alberto Pereira Saidelles, Prefeito de Dilermando de Aguiar, estado do Rio Grande do Sul, faço saber em conformidade ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica alterado no art. 17 os valores do Nível I e suas respectivas Classes do Padrão 7-A, conforme tabela abaixo:

	I	3.036,00	3.339,60	3.673,56	4.040,92	4.445,01	4.889,51	5.378,46	5.916,31
	II	3.187,80	3.506,58	3.857,24	4.242,96	4.667,26	5.133,98	5,647,38	6.212,12
	III	3.248,37	3.573,21	3.930,53	4.323,58	4.755,94	5.231,53	5.754,68	6.330,15
7-A	IV	3.309,11	3.640,02	4.004,03	4.404,43	4.844,87	5.329,36	5.862,29	6.448,52

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 540/2010.

Art.3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação com os seus efeitos produzidos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Dilermando de Aguiar, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro de 2025.

Registre-se e publique-se.
Atesto

DANESIO TEIXEIRA DE MEDEIROS:48470406000
Assinado de forma digital por DANESIO TEIXEIRA DE MEDEIROS:48470406000
Dados: 2025.02.27 13:31:45 -03'00'

Danesio Teixeira de Medeiros
Secretário de Administração, Fazenda, Desenvolvimento e Planejamento

JORGE ALBERTO PEREIRA SAIDELLES:47155698091
Assinado de forma digital por JORGE ALBERTO PEREIRA SAIDELLES:47155698091
Dados: 2025.02.27 13:23:48 -03'00'

Jorge Alberto Pereira Saidelles
Prefeito (Gestão 2025-2028)